



|       | Local     | Unid. | Descrição da Ação | Produto  |        | Subfunção | Fonte | Unid.    |      | Física | Metas            |          |                  |
|-------|-----------|-------|-------------------|----------|--------|-----------|-------|----------|------|--------|------------------|----------|------------------|
|       |           |       |                   | Esperado | Função |           |       | Med.     | Ano  |        | Recursos - R\$   |          |                  |
|       |           |       |                   |          |        |           |       |          |      |        | Vinculado        | Livres   | Total            |
| 2.050 | Município | 1     | SESA - Custeio    | Custeio  | 10     | 301       | 03372 | Serviços | 2022 | 100%   | -                | -        | -                |
|       |           |       | IOAF              | Mantido  |        |           |       |          | 2023 | 100%   | -                | -        | -                |
|       |           |       |                   |          |        |           |       |          | 2024 | 100%   | 40.000,00        | -        | 40.000,00        |
|       |           |       |                   |          |        |           |       |          | 2025 | 100%   | -                | -        | -                |
|       |           |       |                   |          |        |           |       |          |      |        | <b>40.000,00</b> | <b>-</b> | <b>40.000,00</b> |
|       |           |       |                   |          |        |           |       |          |      |        | <b>40.000,00</b> | <b>-</b> | <b>40.000,00</b> |

**Art. 4º** - Fica incluído ao Anexo I – Programas e Metas, da Lei nº 430/2023, de 21/07/2023 – Lei de Diretrizes Orçamentárias 2024, a meta no Órgão:

06.000 Fundo Municipal de Saúde

06.001 Fundo Municipal de Saúde

| Ação         | Descrição da Ação | Executor  | Produtos/Serviços | Fonte | Valor            |
|--------------|-------------------|-----------|-------------------|-------|------------------|
| 2050         | SESA - IOAF       | Município | Serviços          | 03372 | 40.000,00        |
| <b>Total</b> |                   |           |                   |       | <b>40.000,00</b> |

**Art. 5º** - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**Gabinete do Prefeito, 14 de maio de 2024.**


  
**Amin José Hammouche**  
 Prefeito


  
**Claudio Trombini Bernardo**  
 Procurador Geral do Município



## JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI Nº 475/2024

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara de Vereadores:

Encaminhamos para apreciação e aprovação dos nobres vereadores dessa Casa Legislativa, o Projeto de Lei referente à abertura de Crédito Adicional Especial no Orçamento Geral do Município.

O Orçamento anual é produto de um processo de planejamento que incorpora as intenções e as prioridades da coletividade. Entretanto, no decorrer do exercício financeiro, há necessidade de efetuar ajustes orçamentários quer seja pela inclusão de novas despesas, quer seja para reforçar àquelas com saldos insuficientes na Lei do Orçamento. Assim, para garantir estes ajustes ao orçamento durante sua execução, a Lei 4.320 de 17 de março de 1964, em seu artigo 40, prevê o dispositivo legal denominado “crédito adicional”.

Créditos adicionais são autorizações de despesas não computadas ou insuficientemente dotadas na Lei de Orçamento, permitem, na realidade, o reforço e a abertura de novas dotações para ajustar o orçamento aos objetivos a serem atingidos pelo Governo.

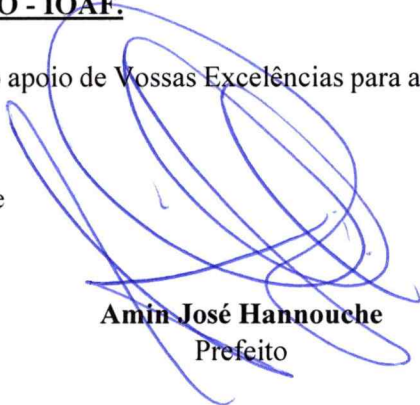
Considerando a Constituição Federal trata do referido tema no capítulo denominado “Finanças Públicas”, onde, ao longo dos arts. 165 e 167 e incisos, aborda os créditos adicionais.

Considerando os recursos financeiros que não se encontravam comprometidos com pagamentos futuros no encerramento do exercício fiscal de 2023, trata-se de superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior podendo ser utilizado como fonte de recurso para créditos adicionais para o exercício corrente.

O presente Projeto de Lei abre Orçamento vigente abre o superávit financeiro na ação **2.050 – SESA – CUSTEIO - IOAF.**

Assim, contamos com o apoio de Vossas Excelências para aprovação do presente projeto em regime de urgência.

Atenciosamente

  
**Amin José Hannouche**  
Prefeito